

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cedido 2017/2020

DECRETO Nº 041/2019
28/06/2019

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Nº 070/2015 de 15/12/2015,

DECRETA

Art. 1º Alterar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER com a seguinte composição:

- CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS**
- I - Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família**
Titular: Franciele Marques Coelho da Silva
Suplente: Regiane de Fátima Nunes Castro
Titular: Rosângela Maria Da Boit Silva
Suplente: Naiara Soutier
- Suplente: II - Secretária Municipal de Saúde**
Titular: Patricia Massaguato
Suplente: Jussimara Piovesan
- III - Secretária Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Evanise Tomachski
Suplente: Mirna Terezinha Alberti
- IV - Secretária Municipal de Etnias**
Titular: Ivonele Beatriz Weber
Suplente: Sônia Trzciakowski Cordeiro
- V - Secretária Municipal de Agricultura**
Titular: Mari Terezinha Dalmolin Koch
Suplente: Amâncio Cristina Trento
- CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL**
- I - Associações de Defesa de Direitos Sociais/Provações**
Titular: Marisa Aparecida Cunha
Suplente: Ivani Scarpari

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cedido 2017/2020

- II - Instituições de Ensino Superior**
Titular: Maria Elva Gieglen
Suplente: Nádia Terezinha da Mota Franco
- III Associação das Senhoras de Caridade**
Titular: Apoliana Ubiali Baraue Popia
Suplente: Eva Cristiana de Oliveira
- IV - Cooperativas de Produção/clubes de Mães**
Titular: Ana Rosa Nazário
Suplente: Sônia Maria dos Santos
- V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**
Titular: Emanuel Viola
Suplente: Juliana Santos Nogueira da Rocha
- VI - Organizações Sindicais**
Titular: Gleice Naiara Brandani
Suplente: Marilda da Aparecida dos Santos Brandani

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 28 de junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

PREÇO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada à Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 87.999,99** (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PREÇO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2019.**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PREÇO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada à Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

PREÇO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2019.**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cedido 2017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREÇO PRESENCIAL Nº 049/2019.**

No dia 27 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade **PREÇO PRESENCIAL Nº 049/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa vencedora pelo critério **Menor Preço por Lote**:

EMPENHADOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	01, 02	109.691,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Preço Presencial Nº 049/2019 R\$ 109.691,00** (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Um Real).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3631-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064/2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supêrvit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.386,98 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 422/2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supêrvit ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.386,98 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
2082	33.90.93.04 - Restituição de Convênios	792	R\$ 1.386,98

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
CONVENIO ESTADUAL SEDI PARA ACADIADE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	792	R\$ 1.386,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de junho de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3631-1122, CBR: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2019
Edital Nº 001/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/2015 (Com a redação dada à Lei Complementar nº 042/2019) - Virmond/PR, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 036/2017 de 27 de janeiro de 2017 e alterada pelo Decreto nº 123/2017 de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

Função	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Médico Veterinário	01	R\$ 4.031,38	40h	Ensino Superior em Veterinária Registro no Conselho de Classe correspondente

1.2 - São atribuições do profissional que exerce as funções de: Planejar e executar programas de defesa sanitária, profilaxia, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica; Desempenhar funções de inspeção, fiscalização, aplicação de penalidades, certificação e controle dos produtos e insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área da defesa agropecuária, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, identidade e segurança higiênico-sanitária e zootécnicas dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, à promoção, ao fomento e às políticas agropecuárias, em especial as relativas à saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Pesquisar necessidade nutricional dos animais; Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Prestar serviços de assistência veterinária, zootécnica, zoonoses e vetores; Atuar e coordenar o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal; Atuar no cadastramento das propriedades rurais e inventário da população dos animais; Cadastrear os profissionais atuantes em sanidade animal no Município; Planejar e executar programas, projetos e atividades em relação à educação, vigilância e inspeção sanitária e combate às zoonoses; Cadastrear as áreas de comércio de produtos de origem animal; Cadastrear os laboratórios de diagnósticos de doenças e de análises microbiológicas e físico-químico de produtos sob sua responsabilidade; Inventariar as doenças e pragas diagnosticadas no âmbito do Município; Executar campanhas de controle de doenças e pragas; Atuar na educação e vigilância sanitária; Elaborar e atuar em projetos de erradicação de doenças e pragas; Aproveitar os projetos, registros e rótulos das agroindústrias de produtos de origem animal; Informar aos órgãos competentes os dados relativos à inspeção sanitária e zootécnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3631-1122, CBR: 85.390-000

Participar e executar campanhas de vacinação; Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação de novas criações economicamente mais aconselháveis; Instruir criadores sob problemas de técnica pastil, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Atender o estado da sanidade de produtos de origem animal; Fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Executar tarefas gerais, inclusive as previstas no respectivo regulamento do profissional, podendo conduzir veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das atribuições do cargo; Buscar constantemente o auto-desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2 - DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
2.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 001/2015 (Com a redação dada à Lei Complementar nº 042/2019) - Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:
I - Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
II - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados seguirá a prevista na lei de cargos e salários do Município de Virmond/PR para as funções a que foram contratados, sendo suportada pelo ente municipal, pelas dotações orçamentárias previstas no pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;
III - Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subdivisões e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos;
IV - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal temporário não serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, seguindo o disposto no estatuto dos servidores públicos civis do Município de Virmond/PR (Lei municipal nº 032/1993).
V - Extinção do contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, por critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas; c) por iniciativa do contratado. A extinção do contrato por iniciativa da administração pública ou de contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a inobservância deste preceito implicará no transgressão indenizatória do período correspondente.
VI - Será regida, subsidiariamente, pelo disposto na legislação aplicável aos servidores públicos municipais.
2.2 - O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe derem causa.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3631-1122, CBR: 85.390-000

3 - DO TESTE SELETIVO;
3.1 - Condição e teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no Edital nº 001/2015 (Com a redação dada à Lei Complementar nº 042/2019) - Virmond/PR, e investigação da vida profissional progressiva do candidato;
3.2 - Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desane (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);
3.3 - A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;
3.4 - Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;
3.5 - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO;
4.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
4.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;
4.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
4.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;
4.7 - Não ter sido destituído por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.8 - Não estar apenado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

5 - PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
5.1 - Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da publicação do presente edital, munidos de currículo no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências deste edital, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.
5.2 - Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;
6.1 - Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado, via publicação oficial, o resultado do teste seletivo, convocando os candidatos escolhidos para assistirem dos contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na sequência.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3631-1122, CBR: 85.390-000

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS;
7.1 - Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;
7.2 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond, 27 de junho de 2019.

PAULO AGOSTO MIERAN
(Presidente)

ARLEIDE EULMANN
(Secretária)

COMISSÃO EXAMINADORA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019-PMNL

PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2019-PMNL

Objeto: Aquisição de tubos de concreto e pré-moldados, para atender a demanda do município.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.905.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BRUNO MULLER KUNRATH PRE MOLDADOS - ME**, com sede na Aldino Domingos Passarim, Nº 1465 CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº 33.318.847/0001-78, representado pelo Sr. **BRUNO MULLER KUNRATH**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.252.961-81 e CPF/MF sob o nº 062.816.549-86, a saber:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	ESCORRA EM CONCRETO ARMADO 08 X 08CM X 2,20M	MK ARTEFATOS	UN	10,00	31,00	310,00
2	MESTRE EM CONCRETO ARMADO 16 X 15CM X 2,20M	MK ARTEFATOS	UN	10,00	55,00	550,00
3	MESTRE EM CONCRETO ARMADO 16 X 15CM X 3,20M (ALAMBRADO)	MK ARTEFATOS	UN	4,00	84,00	256,00
4	PLANALQUE EM CONCRETO ARMADO 12 X 08CM X 2,10M	MK ARTEFATOS	UN	60,00	31,50	1.890,00
5	PLANALQUE EM CONCRETO ARMADO 12 X 08CM X 3,20M	MK ARTEFATOS	UN	20,00	42,00	840,00
6	PLACA EM PRE-MOLDADO 1,42 X 30 X 3CM	MK ARTEFATOS	UN	200,00	23,00	4.600,00
7	PLACA EM PRE-MOLDADO 1,00 X 30 X 3CM	MK ARTEFATOS	UN	50,00	16,50	825,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 100M X 1,00M - (PAI)	MK ARTEFATOS	UN	80,00	256,00	20.480,00
9	TUBO DE CONCRETO Ø 100M X 30CM - (PSI)	MK ARTEFATOS	UN	400,00	37,00	14.800,00
10	TUBO DE CONCRETO Ø 100M X 60CM - (PSI)	MK ARTEFATOS	UN	400,00	78,00	31.200,00
11	VIGUETA PARA LAJE PRE-FABRICADA Viguetas para laje pré-fabricada para pavimentos TR 08cm e base 12cm e espessura de concreto 10cm.	MK ARTEFATOS	MT	100,00	22,00	2.200,00
TOTAL						77.871,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 77.871,00** (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06
004
15.451.0005.2033
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01650 E 00000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Recursos Ordinários (Livres)

12
001
26.782.0014.2109
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05450 E 00000

SECRETARIA DE VIÇÃO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO RODOVÁRIO
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÇÃO
Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019-PMNL

PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2019-PMNL

Objeto Aquisição de tubos de concreto e pré-moldados, para atender a demanda do município.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.905.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com sede na Rua das Araras, Nº 1112, centro, CEP: 85.485-000, Três Barras do Paraná - PR e inscrita no CNPJ sob nº 25.103.787/0001-09, representado pelo Sr. **DALVO KOERICH JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 007.138.249-64 a saber:

1	TUBO DE CONCRETO Ø 100M X 30CM - (PAI)	ARTEFATOS	UN	100,00	174,00	17.400,00
						37.240,00
DO VALOR DO CONTRATO:						
O valor total contratado é de R\$ 37.240,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
006	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.651.0005.2033	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO					
01650 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)					
001	SECRETARIA DE VIÇÃO E TRANSPORTES					
102	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO					
05450 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)					



PORTARIA Nº 132/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124 da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 814/2019 de 31 de Janeiro 2019:

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a Senhora "JOSSEMI DUARTE DE RAMOS" portadora do RG nº 5.700.822-9 SSP/PR e CPF nº 797.566.389-15, ocupante do Cargo em comissão de ASSESSOR de SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de Junho de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 131/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124 da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 814/2019 de 31 de Janeiro 2019:

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Senhor "CLODOLDO DOS SANTOS" portador do RG nº 3.973.905-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.072.089-45, ocupante do Cargo em comissão de ASSESSOR de SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de Junho de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019-PMFJ
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se ÀS 09:00 HORAS no dia 16 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019-PMFJ, do tipo menor preço, exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto é o Registro de Preços que visa à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de veículos automotivos movidos a diesel e gasolina/etanol, da linha leve, média e pesada. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com e através do site.

Foz do Jordão, 28 de junho de 2019.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Pregoeira



EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019-PMFJ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone nº (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF nº 632.227.019-20.

DETECTOR DA ATA: EDILSON JOSÉ PEREIRA BEBIDAS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 08.336.337/0001-86, com sede na Av. Morro Verde, nº 1423 bairro Centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Edilson José Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.935.694-1-SSP/PR e CPF/MF nº 047.195.599-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (MERENDA ESCOLAR)

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1001	17602 ACQUA CRISTALLINA 4 Litros - água com gás carbonatada de 17602. Botoes: 200ml. 17602 ACQUA CRISTALLINA 4 Litros - água com gás carbonatada de 17602. Botoes: 200ml.	kg	2000	17602	0,70	1.400,00
1002	17603 ACQUA CRISTALLINA 10 Litros - água com gás carbonatada de 17603. Botoes: 200ml. 17603 ACQUA CRISTALLINA 10 Litros - água com gás carbonatada de 17603. Botoes: 200ml.	kg	2000	17603	0,70	1.400,00
1003	17604 ACQUA CRISTALLINA 20 Litros - água com gás carbonatada de 17604. Botoes: 200ml. 17604 ACQUA CRISTALLINA 20 Litros - água com gás carbonatada de 17604. Botoes: 200ml.	kg	2000	17604	0,70	1.400,00
1004	17605 ACQUA CRISTALLINA 50 Litros - água com gás carbonatada de 17605. Botoes: 200ml. 17605 ACQUA CRISTALLINA 50 Litros - água com gás carbonatada de 17605. Botoes: 200ml.	kg	2000	17605	0,70	1.400,00
1005	17606 ACQUA CRISTALLINA 100 Litros - água com gás carbonatada de 17606. Botoes: 200ml. 17606 ACQUA CRISTALLINA 100 Litros - água com gás carbonatada de 17606. Botoes: 200ml.	kg	2000	17606	0,70	1.400,00
1006	17607 ACQUA CRISTALLINA 200 Litros - água com gás carbonatada de 17607. Botoes: 200ml. 17607 ACQUA CRISTALLINA 200 Litros - água com gás carbonatada de 17607. Botoes: 200ml.	kg	2000	17607	0,70	1.400,00
1007	17608 ACQUA CRISTALLINA 500 Litros - água com gás carbonatada de 17608. Botoes: 200ml. 17608 ACQUA CRISTALLINA 500 Litros - água com gás carbonatada de 17608. Botoes: 200ml.	kg	2000	17608	0,70	1.400,00
1008	17609 ACQUA CRISTALLINA 1000 Litros - água com gás carbonatada de 17609. Botoes: 200ml. 17609 ACQUA CRISTALLINA 1000 Litros - água com gás carbonatada de 17609. Botoes: 200ml.	kg	2000	17609	0,70	1.400,00
1009	17610 ACQUA CRISTALLINA 2000 Litros - água com gás carbonatada de 17610. Botoes: 200ml. 17610 ACQUA CRISTALLINA 2000 Litros - água com gás carbonatada de 17610. Botoes: 200ml.	kg	2000	17610	0,70	1.400,00
1010	17611 ACQUA CRISTALLINA 5000 Litros - água com gás carbonatada de 17611. Botoes: 200ml. 17611 ACQUA CRISTALLINA 5000 Litros - água com gás carbonatada de 17611. Botoes: 200ml.	kg	2000	17611	0,70	1.400,00
1011	17612 ACQUA CRISTALLINA 10000 Litros - água com gás carbonatada de 17612. Botoes: 200ml. 17612 ACQUA CRISTALLINA 10000 Litros - água com gás carbonatada de 17612. Botoes: 200ml.	kg	2000	17612	0,70	1.400,00
1012	17613 ACQUA CRISTALLINA 20000 Litros - água com gás carbonatada de 17613. Botoes: 200ml. 17613 ACQUA CRISTALLINA 20000 Litros - água com gás carbonatada de 17613. Botoes: 200ml.	kg	2000	17613	0,70	1.400,00
1013	17614 ACQUA CRISTALLINA 50000 Litros - água com gás carbonatada de 17614. Botoes: 200ml. 17614 ACQUA CRISTALLINA 50000 Litros - água com gás carbonatada de 17614. Botoes: 200ml.	kg	2000	17614	0,70	1.400,00
1014	17615 ACQUA CRISTALLINA 100000 Litros - água com gás carbonatada de 17615. Botoes: 200ml. 17615 ACQUA CRISTALLINA 100000 Litros - água com gás carbonatada de 17615. Botoes: 200ml.	kg	2000	17615	0,70	1.400,00
1015	17616 ACQUA CRISTALLINA 200000 Litros - água com gás carbonatada de 17616. Botoes: 200ml. 17616 ACQUA CRISTALLINA 200000 Litros - água com gás carbonatada de 17616. Botoes: 200ml.	kg	2000	17616	0,70	1.400,00
1016	17617 ACQUA CRISTALLINA 500000 Litros - água com gás carbonatada de 17617. Botoes: 200ml. 17617 ACQUA CRISTALLINA 500000 Litros - água com gás carbonatada de 17617. Botoes: 200ml.	kg	2000	17617	0,70	1.400,00
1017	17618 ACQUA CRISTALLINA 1000000 Litros - água com gás carbonatada de 17618. Botoes: 200ml. 17618 ACQUA CRISTALLINA 1000000 Litros - água com gás carbonatada de 17618. Botoes: 200ml.	kg	2000	17618	0,70	1.400,00
1018	17619 ACQUA CRISTALLINA 2000000 Litros - água com gás carbonatada de 17619. Botoes: 200ml. 17619 ACQUA CRISTALLINA 2000000 Litros - água com gás carbonatada de 17619. Botoes: 200ml.	kg	2000	17619	0,70	1.400,00
1019	17620 ACQUA CRISTALLINA 5000000 Litros - água com gás carbonatada de 17620. Botoes: 200ml. 17620 ACQUA CRISTALLINA 5000000 Litros - água com gás carbonatada de 17620. Botoes: 200ml.	kg	2000	17620	0,70	1.400,00
1020	17621 ACQUA CRISTALLINA 10000000 Litros - água com gás carbonatada de 17621. Botoes: 200ml. 17621 ACQUA CRISTALLINA 10000000 Litros - água com gás carbonatada de 17621. Botoes: 200ml.	kg	2000	17621	0,70	1.400,00
1021	17622 ACQUA CRISTALLINA 20000000 Litros - água com gás carbonatada de 17622. Botoes: 200ml. 17622 ACQUA CRISTALLINA 20000000 Litros - água com gás carbonatada de 17622. Botoes: 200ml.	kg	2000	17622	0,70	1.400,00
1022	17623 ACQUA CRISTALLINA 50000000 Litros - água com gás carbonatada de 17623. Botoes: 200ml. 17623 ACQUA CRISTALLINA 50000000 Litros - água com gás carbonatada de 17623. Botoes: 200ml.	kg	2000	17623	0,70	1.400,00
1023	17624 ACQUA CRISTALLINA 100000000 Litros - água com gás carbonatada de 17624. Botoes: 200ml. 17624 ACQUA CRISTALLINA 100000000 Litros - água com gás carbonatada de 17624. Botoes: 200ml.	kg	2000	17624	0,70	1.400,00
1024	17625 ACQUA CRISTALLINA 200000000 Litros - água com gás carbonatada de 17625. Botoes: 200ml. 17625 ACQUA CRISTALLINA 200000000 Litros - água com gás carbonatada de 17625. Botoes: 200ml.	kg	2000	17625	0,70	1.400,00
1025	17626 ACQUA CRISTALLINA 500000000 Litros - água com gás carbonatada de 17626. Botoes: 200ml. 17626 ACQUA CRISTALLINA 500000000 Litros - água com gás carbonatada de 17626. Botoes: 200ml.	kg	2000	17626	0,70	1.400,00
1026	17627 ACQUA CRISTALLINA 1000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17627. Botoes: 200ml. 17627 ACQUA CRISTALLINA 1000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17627. Botoes: 200ml.	kg	2000	17627	0,70	1.400,00
1027	17628 ACQUA CRISTALLINA 2000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17628. Botoes: 200ml. 17628 ACQUA CRISTALLINA 2000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17628. Botoes: 200ml.	kg	2000	17628	0,70	1.400,00
1028	17629 ACQUA CRISTALLINA 5000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17629. Botoes: 200ml. 17629 ACQUA CRISTALLINA 5000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17629. Botoes: 200ml.	kg	2000	17629	0,70	1.400,00
1029	17630 ACQUA CRISTALLINA 10000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17630. Botoes: 200ml. 17630 ACQUA CRISTALLINA 10000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17630. Botoes: 200ml.	kg	2000	17630	0,70	1.400,00
1030	17631 ACQUA CRISTALLINA 20000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17631. Botoes: 200ml. 17631 ACQUA CRISTALLINA 20000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17631. Botoes: 200ml.	kg	2000	17631	0,70	1.400,00
1031	17632 ACQUA CRISTALLINA 50000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17632. Botoes: 200ml. 17632 ACQUA CRISTALLINA 50000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17632. Botoes: 200ml.	kg	2000	17632	0,70	1.400,00
1032	17633 ACQUA CRISTALLINA 100000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17633. Botoes: 200ml. 17633 ACQUA CRISTALLINA 100000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17633. Botoes: 200ml.	kg	2000	17633	0,70	1.400,00
1033	17634 ACQUA CRISTALLINA 200000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17634. Botoes: 200ml. 17634 ACQUA CRISTALLINA 200000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17634. Botoes: 200ml.	kg	2000	17634	0,70	1.400,00
1034	17635 ACQUA CRISTALLINA 500000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17635. Botoes: 200ml. 17635 ACQUA CRISTALLINA 500000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17635. Botoes: 200ml.	kg	2000	17635	0,70	1.400,00
1035	17636 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17636. Botoes: 200ml. 17636 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17636. Botoes: 200ml.	kg	2000	17636	0,70	1.400,00
1036	17637 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17637. Botoes: 200ml. 17637 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17637. Botoes: 200ml.	kg	2000	17637	0,70	1.400,00
1037	17638 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17638. Botoes: 200ml. 17638 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17638. Botoes: 200ml.	kg	2000	17638	0,70	1.400,00
1038	17639 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17639. Botoes: 200ml. 17639 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17639. Botoes: 200ml.	kg	2000	17639	0,70	1.400,00
1039	17640 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17640. Botoes: 200ml. 17640 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17640. Botoes: 200ml.	kg	2000	17640	0,70	1.400,00
1040	17641 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17641. Botoes: 200ml. 17641 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17641. Botoes: 200ml.	kg	2000	17641	0,70	1.400,00
1041	17642 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17642. Botoes: 200ml. 17642 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17642. Botoes: 200ml.	kg	2000	17642	0,70	1.400,00
1042	17643 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17643. Botoes: 200ml. 17643 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17643. Botoes: 200ml.	kg	2000	17643	0,70	1.400,00
1043	17644 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17644. Botoes: 200ml. 17644 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17644. Botoes: 200ml.	kg	2000	17644	0,70	1.400,00
1044	17645 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17645. Botoes: 200ml. 17645 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17645. Botoes: 200ml.	kg	2000	17645	0,70	1.400,00
1045	17646 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17646. Botoes: 200ml. 17646 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17646. Botoes: 200ml.	kg	2000	17646	0,70	1.400,00
1046	17647 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17647. Botoes: 200ml. 17647 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17647. Botoes: 200ml.	kg	2000	17647	0,70	1.400,00
1047	17648 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17648. Botoes: 200ml. 17648 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17648. Botoes: 200ml.	kg	2000	17648	0,70	1.400,00
1048	17649 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17649. Botoes: 200ml. 17649 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17649. Botoes: 200ml.	kg	2000	17649	0,70	1.400,00
1049	17650 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17650. Botoes: 200ml. 17650 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17650. Botoes: 200ml.	kg	2000	17650	0,70	1.400,00
1050	17651 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17651. Botoes: 200ml. 17651 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17651. Botoes: 200ml.	kg	2000	17651	0,70	1.400,00
1051	17652 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17652. Botoes: 200ml. 17652 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17652. Botoes: 200ml.	kg	2000	17652	0,70	1.400,00
1052	17653 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17653. Botoes: 200ml. 17653 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17653. Botoes: 200ml.	kg	2000	17653	0,70	1.400,00
1053	17654 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17654. Botoes: 200ml. 17654 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17654. Botoes: 200ml.	kg	2000	17654	0,70	1.400,00
1054	17655 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17655. Botoes: 200ml. 17655 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17655. Botoes: 200ml.	kg	2000	17655	0,70	1.400,00
1055	17656 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17656. Botoes: 200ml. 17656 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17656. Botoes: 200ml.	kg	2000	17656	0,70	1.400,00
1056	17657 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17657. Botoes: 200ml. 17657 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17657. Botoes: 200ml.	kg	2000	17657	0,70	1.400,00
1057	17658 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17658. Botoes: 200ml. 17658 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17658. Botoes: 200ml.	kg	2000	17658	0,70	1.400,00
1058	17659 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17659. Botoes: 200ml. 17659 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17659. Botoes: 200ml.	kg	2000	17659	0,70	1.400,00
1059	17660 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17660. Botoes: 200ml. 17660 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17660. Botoes: 200ml.	kg	2000	17660	0,70	1.400,00
1060	17661 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17661. Botoes: 200ml. 17661 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17661. Botoes: 200ml.	kg	2000	17661	0,70	1.400,00
1061	17662 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17662. Botoes: 200ml. 17662 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17662. Botoes: 200ml.	kg	2000	17662	0,70	1.400,00
1062	17663 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17663. Botoes: 200ml. 17663 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17663. Botoes: 200ml.	kg	2000	17663	0,70	1.400,00
1063	17664 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17664. Botoes: 200ml. 17664 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17664. Botoes: 200ml.	kg	2000	17664	0,70	1.400,00
1064	17665 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17665. Botoes: 200ml. 17665 ACQUA CRISTALLINA 5000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17665. Botoes: 200ml.	kg	2000	17665	0,70	1.400,00
1065	17666 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17666. Botoes: 200ml. 17666 ACQUA CRISTALLINA 10000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17666. Botoes: 200ml.	kg	2000	17666	0,70	1.400,00
1066	17667 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17667. Botoes: 200ml. 17667 ACQUA CRISTALLINA 20000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17667. Botoes: 200ml.	kg	2000	17667	0,70	1.400,00
1067	17668 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17668. Botoes: 200ml. 17668 ACQUA CRISTALLINA 50000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17668. Botoes: 200ml.	kg	2000	17668	0,70	1.400,00
1068	17669 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17669. Botoes: 200ml. 17669 ACQUA CRISTALLINA 100000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17669. Botoes: 200ml.	kg	2000	17669	0,70	1.400,00
1069	17670 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17670. Botoes: 200ml. 17670 ACQUA CRISTALLINA 200000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17670. Botoes: 200ml.	kg	2000	17670	0,70	1.400,00
1070	17671 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17671. Botoes: 200ml. 17671 ACQUA CRISTALLINA 500000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17671. Botoes: 200ml.	kg	2000	17671	0,70	1.400,00
1071	17672 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17672. Botoes: 200ml. 17672 ACQUA CRISTALLINA 1000000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17672. Botoes: 200ml.	kg	2000	17672	0,70	1.400,00
1072	17673 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17673. Botoes: 200ml. 17673 ACQUA CRISTALLINA 2000000000000000000000000 Litros - água com gás carbonatada de 17673. Botoes: 200ml.	kg	2000	17673	0,70	1.400,0

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 1					
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Interna	Não Mensurável	0,000	500.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
2	Operação Especial	Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	Precatórios/PPV	1,000	15.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Operação Especial	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual s/RCL	1,000	240.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					805.000,00
Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Atividades do Legislativo Municipal	Sessão Legislativa	50,000	1.300.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.300.000,00

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 2					
Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	Manutenção Gabinete do Prefeito	Não Mensurável	0,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Administração da Secretaria de Administração	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
7	Atividade	Administração da Secretaria de Finanças	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
8	Atividade	Administração da Secretaria de Educação	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
9	Atividade	Administração da Secretaria de Saúde	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 3					
Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Administração da Secretaria de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	Administração da Secretaria de Viação	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
12	Atividade	Administração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Administração da Secretaria de Indústria e Comércio	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	Administração da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 4					
Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
16	Atividade	Administração da Secretaria de Cultura	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.640.000,00
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesas, Pareceres, etc.	200,000	220.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
18	Atividade	Atividades do Departamento de Administração Geral	Não Mensurável	0,000	1.250.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Atividade	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Número Servidores Controlados	340,000	120.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 5					
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manutenção Departamento de Material e Patrimônio	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
21	Atividade	Manutenção Departamento de Licitação e Compras	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
22	Atividade	Manutenção Departamento de Educação	Não Mensurável	0,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Atividade	Manutenção Departamento de Vigilância Sanitária	Não Mensurável	0,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
24	Atividade	Manutenção Departamento de Viação	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 6					
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção Departamento de Extensão Rural	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Atividade	Manutenção Departamento de Preservação Ambiental	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Atividade	Manutenção Departamento de Esportes e Lazer	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	Manutenção Departamento da Juventude	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
29	Atividade	Manutenção Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 7					
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas	Entidade Apoiada	2,000	25.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
31	Atividade	Publicação e Divulgação Oficial	Ata, Relatório ou Evento Pub.	600,000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Atividade	Manutenção Convênio Tribunal de Justiça	Servidores Cedidos	2,000	55.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.260.000,00
Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	Atividades Departamento de Contabilidade	Lançamentos Contábeis	300.000,000	280.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
34	Atividade	Atividades Departamento de Receita	Lançamento Efetuados	6.000,000	180.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020

Página: 8

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade	Atividades Coordenadoria Sistema Controle Interno	Audiências Realizadas	25,000	110.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	570.000,00
Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	Apoio ao Idoso	Idoso Apoiado	120,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	Apoio a População Carente	Pessoas Atendidas	400,000	275.867,50
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	Desenvolvimento de Ações Atenção Integral a Família	Famílias Atendidas	600,000	140.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
39	Atividade	Desenvolvimento Atividades de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	380.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 9					
Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Apoio a Entidades de Assistência a Deficientes	Entidade Apoiada	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
41	Atividade	Manutenção de Conselhos Municipais	Conselhos Mantidos	5,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
42	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas Atendidas	100.000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
97	Projeto	Aquisição de Veículo Adaptado para Pessoas com Deficiência	Veículo/Equipamento Adquirido	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					940.867,00

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 10					
Programa: 802 - APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividades - ECA/FMDECA	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente Assistido	100.000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
44	Atividades - ECA/FMDECA	Apoio a Maternidade e a Infância	Criança/Adolescente Assistido	30.000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
45	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Menor Assistido	150.000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
46	Atividade	Execução Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Criança/Adolescente Assistido	5,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
96	Projeto	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Veículo/Equipamento Adquirido	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					200.000,00

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 11					
Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Encargos Previdenciários Administração	Servidor/Agente Público Cont	340.000	850.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					850.000,00
Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Atendimentos Básicos Ano	15.000.000	2.402.610,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
49	Projeto	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	Veículo/Equipamento Adquirido	1,000	50.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			0,00
Projeto/Atividade					
50	Atividade	Farmácia Básica	Pessoas Atendidas	500.000	150.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 303 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
51	Atividade	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	100.000	150.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 12					
Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
52	Atividade	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas Atendidas	1.000.000	170.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
53	Atividade	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	Porcentagem	95,000	140.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
54	Atividade	Ações do Programa Saúde da Família	Famílias Atendidas	1.000.000	700.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
55	Atividade	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Famílias Atendidas	1.000.000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
56	Atividade	Ações do Programa Saúde Bucal	Pessoas Atendidas	300.000	320.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 13					
Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Atividade	Participação Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste	Pessoas Atendidas	50.000	155.000,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.537.610,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB	Aluno Matriculado	400.000	1.968.780,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
59	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros Recursos	Aluno Matriculado	400.000	630.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
60	Atividade	Manutenção Transporte Escolar	Aluno Transportado	270.000	1.560.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
61	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	Refeições Dia/Orelecidas	520.000	240.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 14					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	Apoio ao Ensino Superior	Estudante Apoiado	30.000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
63	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Aluno Matriculado	15.000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
64	Atividade	Manutenção Ensino Supletivo	Aluno Matriculado	10.000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
95	Projeto	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo/Equipamento Adquirido	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.558.780,00

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 15					
Programa: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	Manutenção Centros de Educação Infantil - FUNDEB	Aluno Matriculado	120.000	550.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
66	Atividade	Manutenção Centros de Educação Infantil - Outros Recursos	Aluno Matriculado	120.000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.050.000,00
Programa: 1301 - CULTURA DO NOSSO POVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	13 - CULTURA		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
68	Atividade	Manutenção Casa da Cultura	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	13 - CULTURA		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					170.000,00

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020 Página: 17					
Programa: 1501 - NOSSA CIDADE MELHOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Públicos	150,000	206.082,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
75	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas	Mz de Ruas Pavimentadas	1.000,000	140.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição: Pavimentação de Vias				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
76	Atividade	Manutenção Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Não Mensurável	0,000	80.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
92	Projeto	Revisão do Plano Diretor Municipal	Outras Unidades e Medidas	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
93	Atividade	Participação Consórcio Municipal da Cantuquiguapú	Ações executadas	1,000	24.738,80
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.090.820,80

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020 Página: 18					
Programa: 1501 - NOSSA CIDADE MELHOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
94	Projeto	Pavimentação e Qualificação de Vias	M2	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição: Pavimentação de Vias				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.090.820,80
Programa: 1701 - SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Atividade	Manutenção das Ações de Saneamento Básico	Pessoas Atendidas	250,000	120.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição: Pessoas Atendidas				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					120.000,00
Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
78	Atividade	Atividades de Preservação Ambiental	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
79	Atividade - Resíduos Sólidos	Manutenção das Atividades da Política Municipal de Resíduos Sólidos	Não Mensurável	0,000	230.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020 Página: 19					
Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Projeto - Resíduos Sólidos	Execução de Projetos da Política Municipal de Resíduos Sólidos	Obras Executadas	1,000	60.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição: Aterro Sanitário				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					340.000,00
Programa: 2001 - APOIO AO PRODUTOR RURAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Atividade	Apoio ao Produtor Rural	Produtores Atendidos	580,000	610.938,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição: Pessoas Atendidas				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
82	Atividade	Manutenção do Viveiro de Mudas	Mudas Distribuídas	60.000,000	90.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					700.938,00
Programa: 2201 - MAIS EMPREGO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Atividade	Ações de Promoção à Industrialização	Empreendimento Apoiado	1,000	40.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020 Página: 20					
Programa: 2201 - MAIS EMPREGO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
84	Atividade	Incentivos a Atividades Comerciais	Empreendimento Apoiado	1,000	30.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
85	Atividade	Cursos de Treinamento e Qualificação do Trabalhador	Trabalhador Treinado/Qualifica	20,000	30.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					100.000,00
Programa: 2601 - PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Manutenção Rede de Estradas Municipais	Km de Estrada Conservada	100,000	1.206.807,30
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
91	Projeto	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Veículo/Equipamento Adquirido	0,000	0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição: Tratores				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.206.807,30

 Município de Espigão Alto do Iguaçu LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020 Página: 21					
Programa: 2701 - APOIO AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
87	Atividade	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Eventos/Participações Apoiados	2,000	70.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
88	Atividade	Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	Pessoas	290,000	70.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição: Pessoas Atendidas				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					140.000,00
Programa: 2801 - APOIO AO ÍNDIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	Apoio a População Indígena	Índios Atendidos	420,000	170.000,00
Função:	28 - AGRICULTURA	Subfunção: 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS			
	Descrição: Pessoas Atendidas				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					170.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
99	Operação Especial	Reserva de Contingência	Percentual s/RCL	1,000	240.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição: Outros Produtos				0,00
Produto esperado: Projeto/Atividade					
Total do Programa:					240.000,00
Total da Unidade:					23.040.823,60
Total do Origão:					23.040.823,60



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Página: 1 / 1

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	23.040.823,60	22.048.635,02	0,005	100,000	24.653.681,25	23.592.039,47	0,005	100,000	26.379.438,94	25.243.482,24	0,005	100,000
Receitas Primárias (I)	23.007.621,50	22.016.862,68	0,005	99,856	24.618.155,00	23.558.043,06	0,005	99,856	26.341.425,86	25.207.106,09	0,005	99,856
Despesa Total	23.040.823,60	22.048.635,02	0,005	100,000	24.653.681,25	23.592.039,47	0,005	100,000	26.379.438,94	25.243.482,24	0,005	100,000
Despesas Primárias (II)	22.490.823,60	21.522.319,23	0,005	97,613	24.103.681,25	23.065.723,68	0,005	97,769	25.829.438,94	24.717.166,45	0,005	97,815
Resultado Primário (III) = (I - II)	516.797,90	494.543,45	0,000	2,243	514.473,75	492.319,38	0,000	2,087	511.986,92	489.939,64	0,000	1,941
Resultado Nominal	250.000,00	239.234,45	0,000	1,085	200.000,00	191.387,56	0,000	0,811	150.000,00	143.540,67	0,000	0,569
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.392.344,50	0,001	10,850	2.200.000,00	2.105.263,16	0,001	8,924	1.800.000,00	1.722.488,04	0,000	6,823
Dívida Consolidada Líquida	2.100.000,00	2.009.569,38	0,001	9,114	1.950.000,00	1.866.028,71	0,001	7,910	1.550.000,00	1.483.253,59	0,000	5,876
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	21.044.000,00	0,005	108,156	23.171.713,11	0,006	119,091	2.127.713,11	10,111
Receitas Primárias (I)	19.915.000,00	0,005	102,353	22.240.583,92	0,005	114,305	2.325.583,92	11,678
Despesa Total	21.044.000,00	0,005	108,156	19.465.885,85	0,005	100,045	(1.578.114,15)	(7,499)
Despesas Primárias (II)	20.494.000,00	0,005	105,329	18.789.908,62	0,005	96,571	(1.704.091,38)	(8,315)
Resultado Primário (I-II)	(579.000,00)	0,000	(2,976)	3.450.675,30	0,000	17,735	4.029.675,30	(695,972)
Resultado Nominal	(900.000,00)	0,000	(4,626)	1.922.808,01	0,000	9,882	2.822.808,01	(313,645)
Dívida Pública Consolidada	3.600.000,00	0,001	18,502	3.087.235,51	0,001	15,867	(512.764,49)	(14,243)
Dívida Consolidada Líquida	3.500.000,00	0,001	17,988	148.930,38	0,000	0,765	(3.351.069,62)	(95,745)

Fonte

Notas Explicativas

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020				
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
Página: 1 / 1						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.738.498,29	100,0	17.074.523,43	100,0	15.242.312,47	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	21.738.498,29	100,00	17.074.523,43	100,00	15.242.312,47	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020				
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)						Página: 1 / 1
RECEITAS REALIZADAS	2018(a)	2017(b)	2016(c)			
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	33.000,00	81.600,00			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	33.000,00	81.600,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	33.000,00	81.600,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS EXECUTADAS	2018(d)	2017(e)	2016(f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	54.524,00	79.138,00			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	54.524,00	79.138,00			
Investimentos	0,00	54.524,00	79.138,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00			
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - If)			
	(19.062,00)	(19.062,00)	2.462,00			
Fonte						
Notas Explicativas						

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2020				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						Página: 1 / 3
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00			
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00			
Reformas	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018			
VALOR	0,00	0,00	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018			
VALOR	0,00	0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00			

</

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020 Página: 1 / 1					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
2	COSIP	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
3	IPTU	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
4	ISS	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
5	ITBI	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
6	TAXAS	Anistia	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.
TOTAL				0,00	0,00	0,00	
Fonte							
Notas Explicativas							

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020 Página: 1 / 1	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			
EVENTOS		Valor Previsto 2020	
Aumento permanente da receita		1.507.343,60	
(-) Transferências constitucionais		0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00	
Saldo final do aumento permanente de receita (I)		1.507.343,60	
Redução permanente de despesa (II)		0,00	
Margem bruta (III) = (I+II)		1.507.343,60	
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)		1.250.000,00	
Novas DOCC (V)		1.250.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)		0,00	
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)		257.343,60	
Fonte			
Notas Explicativas			
Aumento Permanente de Receita: - Cálculo efetuado se considerando o valor da Receita estimada para 2019/2020;			
Novas DOCC: - Valores destinados a concessão de reajustes de servidores, revisão do Plano de Carreira, aumento vegetativo do Quadro de Servidores e outras despesas já incluídas na despesa projetada.			

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA 2020 Página: 1 / 1						
ART. 12 LRF								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	575.574,29	1.135.808,02	812.060,00	819.787,99	877.173,15	938.575,27	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
12	CONTRIBUIÇÕES	167.565,27	193.754,17	192.600,00	206.082,00	220.507,74	235.943,28	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
13	RECEITA PATRIMONIAL	126.143,28	75.706,92	52.430,00	56.100,10	60.027,11	64.229,00	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	149.446,63	122.970,46	368.480,00	394.273,60	421.872,75	451.403,84	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.266.521,43	17.869.929,75	20.107.910,00	21.515.463,70	23.021.546,16	24.633.054,39	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.944,58	11,53	0,00	49.116,21	52.554,34	56.233,16	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	103.407,29	869.208,63	300.000,00	0,00	0,00	0,00	Não houve projeção de receita para esta conta de receita para os exercicios projetados.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não houve projeção de receita para esta conta de receita para os exercicios projetados.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	659.842,42	2.904.323,63	0,00	0,00	0,00	0,00	Não houve projeção de receita para esta conta de receita para os exercicios projetados.
Fonte								
Notas Explicativas								

		MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020 Página: 1 / 1	
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de crédito adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	80.000,00
Outros Passivos Contingentes	70.000,00	Abertura de crédito adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	70.000,00
Assistências Diversas	120.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de despesas discionárias	120.000,00
SUBTOTAL	270.000,00	SUBTOTAL	270.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Contenção de despesas discionárias em valor equivalente	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	570.000,00	TOTAL	570.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ LEI N.º 788 DATA: 28/06/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas. Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras. Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos. Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos. Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos: I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal; II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29; III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida; IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não serão superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25; V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
---	--

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional. Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles. §1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução. §2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 10 de maio de 2019, ultrapassar dez por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior. Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo. Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional: I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais; Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação. Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso. Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos: I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores; II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária; III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente; Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária. Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta Lei; II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária. Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições: I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" e "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam: I - voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público; II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental; III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos; IV - Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social; V - Associação de Estudantes do Ensino Superior visando auxiliá-los na realização de transporte dos alunos que frequentam cursos superiores em faculdades e/ou universidades da região. Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a repassar subvenções, contribuições e auxílios a entidades sem fins lucrativos, mediante autorização de lei específica e formalização de termo de convênio ou instrumento similar.	

	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u> CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Art. 19 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados. § 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família. § 2º - Indenperá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal. Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de Agosto de 2019. § Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês. Art. 21 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019. Parágrafo 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica. Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Câmara Municipal. Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, quanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal. Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.	
	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u> CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000. Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre. Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - a obrigações constitucionais e legais do Município; II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos; III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000; IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.	
	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u> CNPJ-MF 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Art. 26- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000. Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente. Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

II - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 32 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 33. - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 34 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 35- A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transportar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego e prestação jurisdicional da Comarca, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênera.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte coletivo de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital e demais condições seguintes.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 15/07/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N. 044

Data: 28/06/2019

SÚMULA: Da nova redação a dispositivo da Lei Complementar n. 026, de 2014.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 026, de 01 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

"§ 1º

§ 2º O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, que serão corrigidos anualmente pelo INPC, os quais serão depositados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, na conta do Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, para custeio de todas as despesas inerentes aos atendimentos dos pacientes do município de Espigão Alto do Iguaçu encaminhados ao Hospital."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 091/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR OKM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR OKM DO TIPO SEDAN; NA COR BRANCA; QUATRO PORTAS; ANO E MODELO 2019/2020; COM POTÊNCIA DE 115CV (G) E 118CV (E); PNEUS NOVOS; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL; MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CONTEÚDO AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA (MOTORISTA/PASSAGEIRO); SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB E AUTOFALANTES, TAPETES E PROTEÇÃO DE MOTOR, MARCA/MODELO RENAULT/LOGAN AVANTAGE 1.6 16V.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 53.990,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
ASSINATURA: 27/06/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

A Prefeita Municipal de Porto Barreiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE pela Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.160/0001-00, com endereço na Rua Alcides Perioti, 89, Bairro Tancredo Neves, CEP: 87.160-000, em Mandaguapé - PR, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UTILIZANDO A METODOLOGIA DAS BOQUINHAS**, pelo valo total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Porto Barreiro, 17 de junho de 2019.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

Empresa Contratada:
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA ME
CNPJ: 14.346.160/0001-00

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UTILIZANDO A METODOLOGIA DAS BOQUINHAS.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	TREINO ALFABETIZAÇÃO UTILIZANDO METODOLOGIA DAS BOQUINHAS COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO: 1º PERÍODO - A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E FONÊMICA; - A CONSCIÊNCIA FONOCARTILAGIATÓRIA BOQUINHAS; - O TRABALHO COM AS VOGAIS: PASSAGEM DA HIPÓTESE DE ESCRITA PRE-SILÁBICA PARA SILÁBICA; - AS LETRAS E ARTÍCULEMAS L-P-V-T; HIPÓTESE DE ESCRITA SILÁBICA-ALFABÉTICA; - AS LETRAS M-B-N-F O E O ERRO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO; - OFICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO. 2º PERÍODO - AS LETRAS COM POSIÇÃO DE SONORIDADE (SURDASSONORAS); - O TRABALHO DOS ARTÍCULEMAS C-I-U-R-R-R-G-R-J-S-X-Z- L-H-N; - AS DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS; - AS SILABAS COMPLEXAS; - OFICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO. CRONOGRAMA: 8 HORAS DE TRABALHO, A SER DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. INCLUSO APOSTILAS E CERTIFICADOS DIGITALIZADOS.		UN	5.170,00	5.170,00
				TOTAL R\$ 5.170,00	

Vigência:
17/06/2019 a 16/12/2019.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 17 de junho de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019

A Prefeita Municipal de Porto Barreiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2015 de 11/11/2015, cujo resultado final (Parcial) foi homologado através dos Decretos nº. 009/2016 e 021/2016, para o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua das Camélias, nº. 900, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cadastro PIS/PASEP;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, CNH;
- Fotocópia do Registro Casamento se casado ou declaração de união estável;
- Fotocópia do Registro de Nascimento dos Filhos (se tiver);
- Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado
- Apresentar fotocópia de Registro de Classe para os cargos de nível superior;
- Exame de saúde;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.
- Comprovante do serviço militar, se do sexo masculino.
- Atender todas as disposições do item 2.6 do Edital 001/2015.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nº INSC.	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA DE MARCHI ELVANGER	522	59	13º

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 DE JUNHO de 2019.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxin, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxin, 28 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxin, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxin, 28 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 039/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º, INCISO X DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) IVORI STEFANI,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **IVORI STEFANI**, brasileiro, servidor público municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos, portador do RG nº 4.416.884-2, e inscrito no CPF sob o nº 384.237.309-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e artigo 30 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.427,24 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 040/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) SEBASTIANA BARBOSA VAZ,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora SEBASTIANA BARBOSA VAZ, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 4.743.124-7, e inscrita no CPF sob o nº 024.086.979-64, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo Art. 1 da Emenda Constitucional nº 79/2012 de 29 de março de 2012 e artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.873,15 (um mil oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 041/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público municipal e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a funcionária Sra. YASMIN ADLH SANTANA MILANSKI, portadora da Cédula de Identidade n.º 16.993.837-8, do Cargo de proventos em efetivo de Psicóloga, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-69 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO N.º. 040/2019
26/06/2019

SÚMULA: DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E INCORPORA-A ÁREA DA MATRÍCULA ORIGINAL CONSTITUINDO NOVO LOTE E QUADRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41,

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada desafetada do patrimônio público para incorporação à área da matrícula original e ao patrimônio público municipal as áreas a seguir descritas:

- Área de 1.323,00m² (um mil, trezentos e vinte e três metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.258 constituída por trecho da Rua **Cachaca**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jai, no Loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- Área de 1.289,70m² (um mil, duzentos e oitenta e nove metros e setenta centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.259 constituída por trecho da Rua **Lambari**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jai, no Loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- Área de 965,78m² (novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.260 constituída por trecho da Rua **Barbado**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jai, no Loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- Área de 640,73m² (seiscentos e quarenta metros e setenta e três centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.261 constituída por trecho da Rua **Casado**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jai, no Loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- Área de 2.771,22m² (Dois mil, setecentos e setenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.263 constituída por trecho da Rua **Jai**, entre o seu início próximo à Rua Casado até a Rua Pintado, no Loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- Área de parte de Área de Utilidade Pública – área verde, com 6.397,74m² (seis mil, trezentos e noventa e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.243 de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Página 1 de 2

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, constantes das suas respectivas matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná serão unificadas com outras áreas de parte do loteamento Prefeito Amândio Zigueh Babinski, mais precisamente, as áreas constantes das matrículas imobiliárias nºs 37.184, 37.185, 37.186, 37.187, 37.188, 37.189, 37.190, 37.191, 37.192, 37.193, 37.194, 37.195, 37.196, 37.197, 37.198, 37.199, 37.200, 37.201, 37.202, 37.203, 37.204, 37.205, 37.206, 37.207, 37.208, 37.209, 37.210, 37.211, 37.212, 37.213, 37.214, 37.215, 37.216, 37.217, 37.218, 37.219, 37.220, 37.221, 37.222, 37.223, 37.224, 37.225, 37.226, 37.227, 37.228, 37.229, 37.230, 37.231, 37.232, 37.233, 37.234, 37.235, 37.236, 37.237, 37.238, 37.239, 37.240, 37.241, 37.242, e darão origem ao Lote "A" da Quadra 04 com área total de 26.020,80 m² (vinte e seis mil, vinte metros e oitenta centímetros quadrados) conforme processo de UNIFICAÇÃO solicitado ao Ofício do Registro Geral de Imóveis de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná a proceder a elaboração e o fornecimento do croqui oficial do terreno, o respectivo memorial descritivo e a planta do novo imóvel, já com as modificações objeto do presente Decreto, implantando-as na Planta Oficial do Quadro Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da nova averbação da área remembrada através do presente decreto, correrão por conta do município, conforme dotação orçamentária específica e adequada.

Art. 5º - A presente desafetação é motivada pela necessidade da doação de área para o Governo do Estado do Paraná, para construção de uma unidade prisional denominada Casa de Custódia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitaogioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019-PMC
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2019-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS MAQUINAS RETROSCAVADEIRAS JCB, REFERENTE AO CONVENIO 318/2018 SEDU E CONTRATO DE REPASSE 871622/2018, SENDO RESPECTIVAMENTE 500 E 100 HORAS, e adjudica o objeto à empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0001-33, no valor total de R\$ 6.302,37 (seis mil trezentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Cantagalo, 28 de junho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIÁÇU ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo n.º 65.750 de 17/06/2019
Requerentes: Amanda de Oliveira Santos, Edmilson de Anevão e sua mulher Neiva Fátima Camana de Anevão (proprietários do imóvel da M. 6.617, constituído por Parte do Lote n.º 53 da GLEBA n.º 20 da COLÔNIA "A" GUARANIÁÇU, localizado no Município e Comarca de Guaraniáçu-PR.
Notificado: RODOLFO EBERTS, brasileira, casado, agricultor, CPF 034.099.889, residente e domiciliado em Guaraniáçu-PR., em lugar incerto e não sabido.
Assunto – Retificação Extrajudicial de Registro (art.213 da Lei 6.915/73)
Segundo as atribuições conferidas pelos artigos n.ºs 212 e 213 II da Lei 6.015/73, bem como, pelos requerentes acima descritos, que protocolizaram nesta Serventia título para procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel da M. 6.617, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73).
Tendo em vista que Vossa Senhoria, é titular/responsável pelo imóvel confrontante (M 980) e, não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, **FICA NOTIFICADO**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados pelo engenheiro Florestal Jeferson Ricardo Secchi, inscrito no CREA-PR 73303-D, ART n.º 20192528150, quitada em 03/06/2019, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, **impugnar** fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.
Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.
Portanto são três opções que a lei confere ao notificado:
1. impugnar fundamentadamente;
2. anuir expressamente - assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer a assinatura nos trabalhos que estão depositados nesta Serventia Registral - e caso, não reconheça a assinatura, deve - informar a Registradora, qual a Serventia Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento, ou
3. deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Eslareço finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214 § 5º, da Lei 6.015/73).

Guaraniáçu, 19 de junho de 2019.

Vera Maria Maranhão Bernardo
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO
Registradora

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FENO DE VIRMOND

CNPJ: 22.351.052/0001-45

R RAFAEL AUGUSTO BRAGANHOLO, SN, PARQUE INDUSTRIAL, VIRMOND-PR – CEP: 85390-000

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2019

Dispensa de Licitação n.º 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de combustível.

Contratante: Associação dos Produtores de Feno de Virmond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 22.351.052/0001-45, neste ato representada pelo Presidente Sr. Daniel Pilarski.

Contratado: AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, no valor de 15.616,50 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 28 de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FENO DE VIRMOND

CNPJ: 22.351.052/0001-45

R RAFAEL AUGUSTO BRAGANHOLO, SN, PARQUE INDUSTRIAL, VIRMOND-PR – CEP: 85390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 01/2019
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores de Feno de Virmond, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação 01/2019, cujo objeto é a "Contratação de empresa de fornecimento de combustível" e ADJUDICA o objeto a empresa: AUTO POSTO LINK LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, no valor de R\$ 15.616,50 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Virmond, Pr, 28 de junho de 2019.

Daniel Pilarski
Presidente da Associação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/ME Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- Ccp: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 096/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, para as escolas municipais e CMEIs do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 11/07/2019.
- Horário: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de junho de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 12 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, PREGÃO PRESENCIAL, tipo avaliação menor preço por lote, empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: issj@cnnet.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ISJ

RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Assistência Social e Saúde São José, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 24, V, da Lei Federal nº 8666/93, nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA ESTRUTURAR A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 057/2018, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR, HABILITAR E OFERTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LEITOS DE U.T.I. ADULTO, REMANESCENTES DOS PREGÕES Nº 01/2018 e 02/2018, e ADJUDICA as empresas: HOSPINET COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.576.044/0001-40, com valor total de R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais) e PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.164.113/0001-25, com valor total de R\$ 3.318,24 (três mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Laranjeiras do Sul, 19 de junho de 2019.

Paulo Sergio Bianchini Perez
Presidente da ISJ



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: issj@cnnet.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ISJ

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA ESTRUTURAR A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 057/2018, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR, HABILITAR E OFERTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LEITOS DE U.T.I. ADULTO, REMANESCENTES DOS PREGÕES 01 e 02/2018.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.689.270/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2460, Centro, 85.301-030, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Presidente Sr. PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 22-19

CONTRATADA: HOSPINET COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.576.044/0001-40, situada a Rua Barão do Rio Branco, n.º 518, Centro, Curitiba, Paraná, CEP. 80.010-180.
VALOR TOTAL: R\$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 23-19

CONTRATADA: PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.164.113/0001-25, situada a Rua Bernardo Gonçalves, n.º 102, Jardim roberto Benedetti, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP. 14.098-202.
VALOR TOTAL: R\$ 3.318,24 (três mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: até 15(quinze) dias mediante entrega.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.